

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ COM A EMPRESA INNOVA – SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 30, Centro, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.133.185/0001-02**, representada por seu Diretor-Geral, **Sr. Felipe Freitas Cavalcante**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INNOVA – SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.400.242/0001-75, com sede na Rua Gaudêncio Jorge da Silva, SN, Nossa Senhora do Livramento, Uruoca/CE, neste ato representado por Francisco Ronaldo Gonçalves, Sócio/Administrador, portador do CPF: 052.199.843-30, Identidade nº 200609911664, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **20239016**, decorrente de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços** nº **2023.01.25.001**, cujo objeto é a **prestação de serviços de gestão documental, digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos (GED) do arquivo da Câmara Municipal de Aquiraz**, nos termos da Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº **8.666/1993**, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 20239016**, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20239016 por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se em **20 de fevereiro de 2026** e encerrando-se em **19 de fevereiro de 2027**, permanecendo **inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações e valores pactuados no contrato original e em seus aditivos anteriores**.

Ressalte-se que a prorrogação ora formalizada se faz necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais e contínuos de gestão documental no âmbito da Câmara Municipal de Aquiraz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

A presente prorrogação fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e do interesse público, tendo em vista a essencialidade e continuidade dos serviços contratados, os quais são indispensáveis à preservação do acervo documental e ao adequado funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa.

Destaca-se que a celebração do presente termo aditivo mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, uma vez que a realização de novo certame licitatório implicaria dispêndio de tempo e custos adicionais, incompatíveis com o interesse público, não havendo, ademais, qualquer alteração

nos valores contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores, que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz-CE, 09 de fevereiro de 2026



Felipe Freitas Cavalcante
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

CNPJ nº 00.133.185/0001-02

CONTRATANTE

FRANCISCO RONALDO
GONÇALVES:05219984330

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RONALDO
GONÇALVES:05219984330
Dados: 2026.02.09 10:50:53 -03'00'

Francisco Ronaldo Gonçalves
Sócio / Administrador

INNOVA – SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 17.400.242/0001-75

CONTRATADA